ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02 / 2012

PROMULGADO
Em: 19/12/12

FICA PREVALECIDO O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2010.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jequié, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista, o que dispõe a Lei Orgânica do Município, no seu artigo art. 54, § 4º e da Lei Complementar n.º 06 de dezembro de 1991 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Resolve:

Art. 1º - Fica prevalecido o Parecer Prévio n.º 242/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, em sessão plenária de 04.07.2012, relativo às contas do exercício de 2010, concluindo pela rejeição das contas da Prefeitura Municipal de Jequié, do exercício de 2010, da gestão do Prefeito Luiz Carlos Souza Amaral.

Art. 2- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2012.

Ednael Alves Almeida
Presidente

João Pereira Cunha Neto
1ª Secretário

Ivan de Oliveira Santos
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Sob número 02/2012 **à fls.** 83 V
Do livro Decreto Legislativo número 03
Jequié 20 de Dezembro de 2012